



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de materiais/reagentes (Coletores diversos, corantes e dextrosol)**, utilizados no preparo do paciente para coleta de material biológico nos postos de coleta, visando à realização de exames laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1					
Item	Código CATMAT	Descrição	Natureza de Despesa	Unidade de Medida	Quantidade (24 meses)
01	610826	SACO , Tipo: Autoclavável, Material: Polipropileno, Capacidade [L]: 40 a 60, Espessura: 10 micras [no mínimo], Fechamento: Por lacre, Cor [es]: Transparente, Apresentação: Pacote com 10 ou 20 unidades. Código PMV: 2.16.19.0066-2	3.3.90.30.19	UN	7.500
02	409030	TUBO , Modelo: Sem graduação, Material: Vidro boro silicato, Capacidade [ml]: 5, Tamanho [mm]: 12 x 75. Código PMV: 2.16.35.0005-0	3.3.90.30.35	PÇ	200.000
03	411210	TUBO , Modelo: Sem graduação, Material: Plástico polipropileno, Tamanho [mm]: 12 x 75, Detalhes: Com tampa de pressão. Código PMV: 2.16.35.0007-6	3.3.90.30.35	PÇ	24.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

04	411019	MINI PARASITOFILTRO , Tipo: Descartável, Aplicação: Exame parasitológico, Encaixe: Perfeito, em qualquer tubo cônico. Código PMV: 2.16.35.0008-4	3.3.90.30.35	PÇ	99.000
05	417789	FRASCO , Tipo: Estéril, Material: Plástico , Capacidade [ml]: 80, Tampa: Rosqueável, em polipropileno. Código PMV: 2.16.35.0009-2	3.3.90.30.35	PÇ	210.000
06	408820	ALÇA , Tipo: Microbiológica, Modelo: Estéril, descartável, Detalhe: Calibrada 1/1000. Código PMV: 2.16.35.0011-4	3.3.90.30.35	PÇ	130.000
07	357684	ÓLEO DE IMERSÃO , Aplicação: Microscópio, Embalagem [Tipo]: Frasco, Conteúdo [ml]: 100, Detalhe: Com índice de refração 1,515 a 23°C Código PMV: 2.16.11.0079-8	3.3.90.30.11	FR	30
08	619190	FRASCO , Aplicação: Coleta de urina 24 horas , Material: Plástico, Capacidade [L]: 3 , Cor [es]: Branco leitoso ou transparente, Detalhes: Frasco com graduação e alça, tampa com rosca e vedação interna Código PMV: 2.16.35.0014-9	3.3.90.30.35	PÇ	3.800
09	619192	KIT , Aplicação: Coletor de Urina , Composição: Copo coletor estéril e tubo cônico estéril transparente 12 ml,	3.3.90.30.35	KIT	380.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

		com tampa de pressão, com borda reta, Embalagem: Individual. Código PMV: 2.16.35.0015-7			
10	396145	SWAB PARA TRANSPORTE, Tipo: Estéril, Modelo: Stuart, com meio de cultura, Haste: Plástica, Apresentação: Em tubo, Tampa: Com lacre, Embalagem: Pacote, Conteúdo: 100 unidades. Código PMV: 2.16.35.0016-5	3.3.90.30.35	PCT	28
11	416762	TUBO, Tipo: Cônico, Aplicação: Centrifugação cilíndrico cônico com graduação, Capacidade [ml]: 12 a 15, Detalhes: Sem tampa, para adaptar o mini parasitofiltro. Código PMV: 2.16.35.0019-0	3.3.90.30.35	PÇ	99.000
12	619195	COLETOR, Tipo: Estéril, Aplicação: Para Urina, Modelo: Unisex, Tamanho: Infantil, Embalagem: Individual. Código PMV: 2.16.35.0021-1	3.3.90.30.35	PÇ	6.600
13	446931	LÂMINA, Aplicação: Microscopia, Material: Vidro, Medidas [mm]: 26 x 76, Cor[es]: Transparente, Embalagem: Caixa, Conteúdo: 50 unidades. Código PMV: 2.16.35.0030-0	3.3.90.30.35	CX	540
14	621506	MICROTUBO EPPENDORF, Tipo: Graduado, estéril, fundo cônico, Material: Plástico	3.3.90.30.35	PCT	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

		polipropileno, Detalhes: com tampa de pressão, Capacidade [ml]: 1,5, Embalagem: Pacote com 500 unidades. Código PMV: 2.16.35.0031-9			
15	409760	TUBO , Tipo: Cônico , Aplicação: Homogeneização de amostras de escarro com graduação. Material: plástico polipropileno, Capacidade [ml]: 15, Detalhes: Com tampa rosqueável em polipropileno. Código PMV: 2.16.35.0057-2	3.3.90.30.35	PÇ	2.900
16	317185	GARRAFA , Material: Plástico, Cor[ES]: Leitosa ou translúcida; Tampa [tipo]: Rosqueável; Capacidade [mL]: 500. Código PMV: 2.16.19.0022-0	3.3.90.30.19	UN	360
17	427478	PONTEIRA , Tipo: Descartável não rosqueável, Aplicação: Micropipeta Automática, Conteúdo até [mcL]: 0 a 200 , Embalagem [Tipo]: Pacote, Embalagem [Unidades]: 1000. Código PMV: 2.30.35.0004.9	3.3.90.30.35	PCT	210
18	427479	PONTEIRA , Tipo: Descartável não rosqueável, Aplicação: Micropipeta Automática, Conteúdo até [mcL]: 200 a 1000 , Embalagem [Tipo]: Pacote, Embalagem [Unidades]: 1000. Código PMV:	3.3.90.30.35	PCT	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

		2.30.35.0005.7			
--	--	----------------	--	--	--

LOTE 2					
Item	Código CATMAT	Descrição	Natureza de Despesa	Unidade de Medida	Quantidade (24 meses)
01	441294	SOLUÇÃO , Aplicação: Teste de tolerância à glicose, Concentração [g]: 75, Conteúdo [ml]: 300, Detalhe: Com sabor[es] Código PMV: 2.16.11.0018-6	3.3.90.30.11	FR	6.700
02	327534	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM , Aplicação: Microscopia, Embalagem: Caixa, Conteúdo: 4 frascos com 500 ml [cada], Detalhe: Pronto para uso Código PMV: 2.16.11.0078-0	3.3.90.30.11	CJ	2
03	327534	DESCORANTE PARA GRAM , Aplicação: Microscopia. Contém: Álcool e Acetona, Embalagem: Frasco, Conteúdo [ml]: 500, Detalhe: Pronto para uso Código PMV: 2.16.11.0105-0	3.3.90.30.11	FR	2
04	357801	MIF , Composição: Solução conservante para fezes, pronto para uso, Embalagem: Frasco, Conteúdo [ml]: 1.000 Código PMV: 2.16.35.0020-3	3.3.90.30.35	FR	140



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

1.2. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL (24 meses)	UNID.	PARCELA ESTIMADA MENSAL
1	SACO , Tipo: Autoclavável, Material: Polipropileno, Capacidade [L]: 40 a 60, Espessura: 10 micras [no mínimo], Fechamento: Por lacre, Cor [es]: Transparente, Apresentação: Pacote com 10 ou 20 unidades. Código PMV: 2.16.19.0066-2	7.500	UN	312
2	TUBO , Modelo: Sem graduação, Material: Vidro boro silicato, Capacidade [ml]: 5, Tamanho [mm]: 12 x 75. Código PMV: 2.16.35.0005-0	200.000	PÇ	8.300
3	TUBO , Modelo: Sem graduação, Material: Plástico polipropileno , Tamanho [mm]: 12 x 75, Detalhes: Com tampa de pressão. Código PMV: 2.16.35.0007-6	24.000	PÇ	1.000
4	MINI PARASITOFILTRO , Tipo: Descartável, Aplicação: Exame parasitológico, Encaixe: Perfeito, em qualquer tubo cônico. Código PMV: 2.16.35.0008-4	99.000	PÇ	4.100
5	FRASCO , Tipo: Estéril, Material: Plástico , Capacidade [ml]: 80, Tampa: Rosqueável, em polipropileno. Código PMV: 2.16.35.0009-2	210.000	PÇ	8.700
6	ALÇA , Tipo: Microbiológica, Modelo: Estéril, descartável, Detalhe: Calibrada 1/1000. Código PMV: 2.16.35.0011-4	130.000	PÇ	5.400
7	ÓLEO DE IMERSÃO , Aplicação: Microscópio, Embalagem [Tipo]: Frasco, Conteúdo [ml]: 100, Detalhe: Com índice de refração 1,5/6 a 23°C Código PMV: 2.16.11.0079-8	30	FR	1
8	FRASCO , Aplicação: Coleta de urina 24 horas , Material: Plástico, Capacidade [L]: 3 , Cor [es]: Branco leitoso ou transparente, Detalhes: Frasco com graduação e alça, tampa com rosca e vedação interna Código PMV: 2.16.35.0014-9	3.800		158



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

9	KIT , Aplicação: Coletor de Urina , Composição: Copo coletor estéril e tubo cônico estéril transparente 12 ml, com tampa de pressão, com borda reta, Embalagem: Individual. Código PMV: 2.16.35.0015-7	380.000	KIT	15.800
10	SWAB PARA TRANSPORTE , Tipo: Estéril, Modelo: Stuart, com meio de cultura, Haste: Plástica, Apresentação: Em tubo, Tampa: Com lacre, Embalagem: Pacote, Conteúdo: 100 unidades. Código PMV: 2.16.35.0016-5	28	PCT	1
11	TUBO , Tipo: Cônico , Aplicação: Centrifugação cilíndrico cônico com graduação, Capacidade [ml]: 12 a 15, Detalhes: Sem tampa, para adaptar o mini parasitofiltro. Código PMV: 2.16.35.0019-0	99.000	PÇ	4.100
12	COLETOR , Tipo: Estéril, Aplicação: Para Urina, Modelo: Unisex, Tamanho: Infantil, Embalagem: Individual. Código PMV: 2.16.35.0021-1	6.600	PÇ	275
13	LÂMINA , Aplicação: Microscopia, Material: Vidro, Medidas [mm]: 26 x 76, Cor[es]: Transparente, Embalagem: Caixa, Conteúdo: 50 unidades. Código PMV: 2.16.35.0030-0	540	CX	22
14	MICROTUBO EPPENDORF , Tipo: Graduado, estéril, fundo cônico, Material: Plástico polipropileno, Detalhes: com tampa de pressão, Capacidade [ml]: 1,5, Embalagem: Pacote com 500 unidades. Código PMV: 2.16.35.0031-9	2	PCT	1 na primeira parcela e 1 na décima terceira parcela
15	TUBO , Tipo: Cônico , Aplicação: Homogeneização de amostras de escarro com graduação. Material: plástico polipropileno, Capacidade [ml]: 15, Detalhes: Com tampa rosqueável em polipropileno. Código PMV: 2.16.35.0057-2	2.900	PÇ	120
16	GARRAFA , Material: Plástico, Cor[ES]: Leitosa ou translúcida; Tampa [tipo]: Rosqueável; Capacidade [mL]: 500. Código PMV: 2.16.19.0022-0	360	UN	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

17	PONTEIRA , Tipo: Descartável não rosqueável, Aplicação: Micropipeta Automática, Conteúdo até [mcL]: 0 a 200 , Embalagem [Tipo]: Pacote, Embalagem [Unidades]: 1000. Código PMV: 2.30.35.0004.9	210	PCT	8
18	PONTEIRA , Tipo: Descartável não rosqueável, Aplicação: Micropipeta Automática, Conteúdo até [mcL]: 200 a 1000 , Embalagem [Tipo]: Pacote, Embalagem [Unidades]: 1000. Código PMV: 2.30.35.0005.7	8	PCT	1 a cada 3 meses

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL (24 meses)	UNID.	PARCELA ESTIMADA MENSAL
01	SOLUÇÃO , Aplicação: Teste de tolerância à glicose, Concentração [g]: 75, Conteúdo [ml]: 300, Detalhe: Com sabor[es] Código PMV: 2.16.11.0018-6	6.700	FR	279
02	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM , Aplicação: Microscopia, Embalagem: Caixa, Conteúdo: 4 frascos com 500 ml [cada], Detalhe: Pronto para uso Código PMV: 2.16.11.0078-0	2	CJ	1 na primeira parcela e 1 na décima terceira parcela
03	DESCORANTE PARA GRAM , Aplicação: Microscopia. Contém: Álcool e Acetona, Embalagem: Frasco, Conteúdo [ml]: 500, Detalhe: Pronto para uso Código PMV: 2.16.11.0105-0	2	FR	1 na primeira parcela e 1 na décima terceira parcela
04	MIF , Composição: Solução conservante para fezes, pronto para uso, Embalagem: Frasco, Conteúdo [ml]: 1.000 Código PMV: 2.16.35.0020-3	140	FR	6

1.2.1. Os quantitativos estimados para cada parcela do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

2.1. A divisão de lotes sugerida permitirá que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumentará a competitividade e viabilizará a obtenção de melhores propostas, resguardando assim, a economia de escala, ou seja, quanto maior a quantidade do bem a ser adquirido, menor poderá ser seu custo;

2.2. O agrupamento de itens nos lotes guarda compatibilidade entre si, possuem o mesmo gênero e seguem as mesmas regras de mercado para a sua comercialização.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A solicitação se faz necessária para o reabastecimento de **materiais/reagentes utilizados na realização de exames laboratoriais, principalmente na fase pré-analítica pelos postos de coleta para atender as demandas dos usuários do SUS da Rede Municipal de Saúde.**

Informamos também que estes itens são prioritariamente utilizados na coleta de exames laboratoriais que estão contemplados na Relação Municipal de Exames Laboratoriais - REMEL no âmbito da Secretaria de Saúde de Vitória, conforme Portaria nº 037/2019 publicado em Diário Oficial do Município de Vitória desde 20/11/2019.

Considerando que o Laboratório Central Municipal (LCM) presta apoio diagnóstico a todos os pontos de atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) atendendo 100% dos procedimentos demandados pela rede municipal de saúde de Vitória, **reitero a essencialidade do uso contínuo desses materiais e o impacto negativo que poderá ser causado no Município na ausência ou até mesmo interrupção na realização de exames na rede assistencial de saúde, sob pena de paralisação do atendimento, o que provocaria um caos em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e que também poderia colocar em risco a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

vida de nossos munícipes, pela falta ou mesmo demora do diagnóstico.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **15.01.10.302.0003.2.0027** - Elemento de Despesa: **3.3.90.30.11**, **3.3.90.30.19** e **3.3.90.30.35** - Fonte do Recurso: **Próprio Municipal e/ou Federal**.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

10.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos;**

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;**

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos;**

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos;**

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;**

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o **valor unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

11.2. A arrematante deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos **MATERIAIS OFERTADOS**, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

II. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for **domiciliado** o licitante, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente;

III. Autorização de Funcionamento do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente **válida** na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet, ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

IV. Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

a. no caso do **registro** encontrar-se em **fase de renovação**, deverá ser apresentada a cópia do respectivo **Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada** da cópia da **solicitação de sua revalidação**, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

b. no caso de **produto isento de registro**, deverá ser apresentado o **documento comprobatório da isenção** expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

c. no caso de **produto notificado**, deverá ser apresentado o **Comprovante de Notificação do Produto**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. As empresas que apresentarem resultado **menor que 01 (um)** em qualquer dos índices contábeis, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no **mínimo de 10% [dez por cento]**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

14.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar **amostra(s) e/ou bulário(s), e/ou manual(ais) e/ou catálogo(s) e/ou ficha(s) técnica e/ou prospecto(s)** do produto no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de convocação.

a) o(s) bulário(s) e/ou manual(ais) e/ou catálogo(s) e/ou ficha(s) técnica e/ou prospecto(s) do(s) produto(s) elaborado(s) pelo fabricante deverão conter as informações técnicas que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, os quais deverão ser apresentados em língua portuguesa ou devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

14.2. A amostra deverá ser entregue na Direção do Laboratório Central Municipal, ou seja, na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1993, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP: 29.056-75, telefone (27) 3137-2766, nos horários de 08h:00min. às 12h:00min. e de 13h:00min. às 17h:00min. de segunda a sexta-feira.

14.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

14.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

encontrarem após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:

I. Ao final da vigência do instrumento contratual ou congêneres, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;

II. Até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação), para os demais casos.

14.5. Será rejeitada a amostra que:

I. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

II. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

14.6. Será **DESCLASSIFICADO** para o respectivo lote, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando solicitado, estando, assim, passível às sanções previstas Termo de Referência.

15. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A **Gestão** desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **Marcela Camatta Santana**, matrícula 562407, telefone (27) 3137-2766, e a **Fiscalização** será (ao) realizada pelos(as) servidores (as) **Alessandro Pereira Lins**, matrícula 562405, e **Ana Paula Zancanela Bonomo**, matrícula 564261, respectivamente, telefone (27) 3137-2766, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

16. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da solicitação, em remessa **PARCELADA**.

16.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 3323-1180, (27) 3381-6981 e telefax (27) 3381-6982.

16.3. O horário de recebimento será de 07h:30min. às 11h:30min. e de 13h:00min. às 15h:00min. de segunda a quinta-feira e de 07h:30min. às 11h:30min. e de 13h:00min. às 14h:00min. na sexta-feira.

16.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

16.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

16.6. **Somente serão aceitos materiais** que possuam, quando da data de sua entrega no Almoxarifado, **prazo de validade** correspondente a, **no mínimo, 6 (seis) meses**. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a validade solicitada e sem quaisquer avarias que possam causar prejuízos ou inviabilizar seu uso.

16.7. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

16.8. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

16.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

16.10. O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

materiais com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.11. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

16.12. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.13. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

17. DO CONTRATO

17.1. A vigência do Contrato será de **730 (setecentos e trinta) dias consecutivos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice **IPCA-IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

20.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente **acompanhada dos documentos exigidos no Edital.**

21.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.**

21.2.1. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa.**

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

21.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

- a) Critério de Avaliação:** Fornecimento.
- b) Tipo de pagamento:** Por demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

21.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

21.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

21.6.. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

21.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da documentação prevista no Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02) - Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

21.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

21.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

21.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

21.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

21.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

22.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

22.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

22.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

22.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

22.1.7. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;

22.1.8. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;

22.1.9. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

22.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

22.1.11. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

22.1.12. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

22.1.13. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

22.1.14. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

22.1.15. Responsabilizarem-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

22.1.16. Entregar os materiais que possuam quando da data de sua entrega no almoxarifado, um prazo de validade correspondente a, no mínimo 6 (seis) meses, devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

23.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

23.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

23.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

23.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 30 de Março de 2026.

Marcela Camatta Santana

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela
Análise de Questões de Ordem Técnica

Marcela Camatta Santana

Gestor

Alessandro Pereira Lins

Fiscal

Ana Paula Zancanela Bonomo

Fiscal Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO, NA FORMA DA LEI. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO** O(S) SERVIDOR(ES) **MARCELA CAMATTA SANTANA, ALESSANDRO PEREIRA LINS E ANA PAULA ZANCANELA BONOMO** COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Patricia Rocha Vedova Pirola

Subsecretária de Atenção em Saúde

(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento n° XXX/XXXX
Processo Administrativo n° XXXXXXXX/XXXX
Pregão Eletrônico n° XXX/XXXX
ID (CIDADES): XXXXXX

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 27.142.058/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, no uso de suas atribuições enquanto gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ n° 14.792.165/0001-58, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, nesta Capital, CEP 29017-010, representado legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n° XXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **FORNECIMENTO**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico n° XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo n° **XXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **fornecimento de materiais/reagentes (Coletores diversos, corantes e dextrosol)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, conforme **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência deste Contrato será de **730(setecentos e trinta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **15.01.10.302.0003.2.0027** - Elemento de Despesa: **3.3.90.30.11, 3.3.90.30.19 e 3.3.90.30.35** - Fonte do Recurso: **Próprio Municipal e/ou Federal**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

5.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da solicitação, em **remessa parcelada**.

5.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 3323-1180, (27) 3381-6981 e telefax (27) 3381-6982 e (27) 98107-0157.

5.3. O horário de recebimento será de 07h:30min. às 11h:30min. e de 13h:00min. às 15h:00min. de segunda a quinta-feira e de 07h:30min. às 11h:30min. e de 13h:00min. às 14h:00min. na sexta-feira.

5.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

5.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

5.6. Somente serão aceitos materiais que possuam, quando da data de sua entrega no Almoxarifado, **prazo de validade** correspondente a, **no mínimo, 6 (seis) meses**. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a validade solicitada e sem quaisquer avarias que possam causar prejuízos ou inviabilizar seu uso.

5.7. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

5.8. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

5.10. O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências constantes neste Contrato e na proposta.

5.11. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

5.12. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.13. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A **Gestão** desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **Marcela Camatta Santana**, matrícula 562407, telefone (27) 3137-2766, e a **Fiscalização** será (ão) realizada pelos(as) servidores (as) **Alessandro Pereira Lins**, matrícula 562405 e **Ana Paula Zancanela Bonomo**, matrícula 564261, telefone (27) 3137-2766, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da documentação prevista nesta cláusula.

7.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

7.2.1. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

b) Tipo de pagamento: Por demanda.

7.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

7.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

(IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

7.9. Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

7.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II - Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Contrato.

III - Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Documento de Cobrança Equivalente.

7.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

7.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- 8.1.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 8.1.7.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 8.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.
- 8.1.9.** Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Contrato;
- 8.1.10.** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;
- 8.1.11.** Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;
- 8.1.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- 8.1.13.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato e seus Anexos;
- 8.1.14.** Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- 8.1.15.** Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;
- 8.1.16.** Responsabilizarem-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- 8.1.17.** Entregar os materiais que possuam quando da data de sua entrega no almoxarifado, um prazo de validade correspondente a, no mínimo **6 (seis) meses**, devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

8.1.18. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste Contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;
- b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias**: até **03 (três) anos**;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias**: até **03 (três) anos**.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

9.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do **valor inicial atualizado**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela Contratada ou pelo Contratante, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

12.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, de acordo com o § 1º do Art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

13.3. A formalização de termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, realizada sem a concessão expressa do reajuste em sentido estrito ou sem ressalva quanto à sua posterior análise, será considerada como renúncia tácita ou preclusão lógica do direito da CONTRATADA de pleitear referido reajuste, não sendo admitidas reivindicações posteriores a esse respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

14.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste Contrato.

16.2. Para fins de cumprimento do presente contrato, as partes acordam que qualquer comunicação ou notificação extrajudicial poderá ser encaminhada ao preposto ou encarregado designado pelas partes, sendo considerada válida desde que enviada por meio de:

I. correio eletrônico (e-mail) ao endereço previamente informado pelas partes;

II. carta registrada com aviso de recebimento; ou

III. serviço de entrega em mãos, com comprovação de recebimento.

16.3. A designação e atualização dos dados de contato do preposto ou encarregado devem ser realizadas formalmente pela parte responsável, por meio de comunicação escrita ou eletrônica enviada à outra parte.

16.4. Na ausência de atualização, considera-se válido o envio às informações mais recentes fornecidas pelas partes.

16.5. A parte notificante deverá assegurar a clareza e integridade da comunicação, observando o prazo razoável para resposta, se aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.6. Caso o preposto ou encarregado não esteja disponível, a notificação será considerada válida se entregue no endereço registrado no contrato, salvo comprovação de que a parte responsável deliberadamente impediu o recebimento.

16.7. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.8. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e suas alterações posteriores, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.8.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da legislação de regência.

16.9. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

- 1) _____
- 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I (Do Contrato)

1. O objeto deste Contrato é o **fornecimento de materiais/reagentes (Coletores diversos, corantes e dextrosol)**, conforme especificações e quantitativos abaixo:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. (24 meses)	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SACO , Tipo: Autoclavável, Material: Polipropileno, Capacidade [L]: 40 a 60, Espessura: 10 micras [no mínimo], Fechamento: Por lacre, Cor [es]: Transparente, Apresentação: Pacote com 10 ou 20 unidades. Código PMV: 2.16.19.0066-2	UN	7.500			
02	TUBO , Modelo: Sem graduação, Material: Vidro boro silicato, Capacidade [ml]: 5, Tamanho [mm]: 12 x 75. Código PMV: 2.16.35.0005-0	PÇ	200.000			
03	TUBO , Modelo: Sem graduação, Material: Plástico polipropileno , Tamanho [mm]: 12 x 75, Detalhes: Com tampa de pressão. Código PMV: 2.16.35.0007-6	PÇ	24.000			
04	MINI PARASITOFILTRO , Tipo: Descartável, Aplicação: Exame parasitológico, Encaixe: Perfeito, em qualquer tubo cônico. Código PMV: 2.16.35.0008-4	PÇ	99.000			
05	FRASCO , Tipo: Estéril, Material: Plástico , Capacidade [ml]: 80, Tampa: Rosqueável, em polipropileno. Código PMV: 2.16.35.0009-2	PÇ	210.000			
06	ALÇA , Tipo: Microbiológica, Modelo: Estéril, descartável, Detalhe: Calibrada 1/1000. Código PMV: 2.16.35.0011-4	PÇ	130.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

07	ÓLEO DE IMERSÃO , Aplicação: Microscópio, Embalagem [Tipo]: Frasco, Conteúdo [ml]: 100, Detalhe: Com índice de refração 1,515 a 23°C Código PMV: 2.16.11.0079-8	FR	30			
08	FRASCO , Aplicação: Coleta de urina 24 horas , Material: Plástico, Capacidade [L]: 3 , Cor [es]: Branco leitoso ou transparente, Detalhes: Frasco com graduação e alça, tampa com rosca e vedação interna Código PMV: 2.16.35.0014-9	PÇ	3.800			
09	KIT , Aplicação: Coletor de Urina , Composição: Copo coletor estéril e tubo cônico estéril transparente 12 ml, com tampa de pressão, com borda reta, Embalagem: Individual. Código PMV: 2.16.35.0015-7	KIT	380.000			
10	SWAB PARA TRANSPORTE , Tipo: Estéril, Modelo: Stuart, com meio de cultura, Haste: Plástica, Apresentação: Em tubo, Tampa: Com lacre, Embalagem: Pacote, Conteúdo: 100 unidades. Código PMV: 2.16.35.0016-5	PCT	28			
11	TUBO , Tipo: Cônico , Aplicação: Centrifugação cilíndrico cônico com graduação, Capacidade [ml]: 12 a 15, Detalhes: Sem tampa, para adaptar o mini parasitofiltro. Código PMV: 2.16.35.0019-0	PÇ	99.000			
12	COLETOR , Tipo: Estéril, Aplicação: Para Urina, Modelo: Unissex, Tamanho: Infantil, Embalagem: Individual. Código PMV: 2.16.35.0021-1	PÇ	6.600			
13	LÂMINA , Aplicação: Microscopia, Material: Vidro, Medidas [mm]: 26 x 76, Cor[es]: Transparente, Embalagem: Caixa, Conteúdo: 50 unidades. Código PMV: 2.16.35.0030-0	CX	540			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

14	MICROTUBO EPPENDORF , Tipo: Graduado, estéril, fundo cônico, Material: Plástico polipropileno, Detalhes: com tampa de pressão, Capacidade [ml]: 1,5, Embalagem: Pacote com 500 unidades. Código PMV: 2.16.35.0031-9	PCT	2			
15	TUBO , Tipo: Cônico , Aplicação: Homogeneização de amostras de escarro com graduação. Material: plástico polipropileno, Capacidade [ml]: 15, Detalhes: Com tampa rosqueável em polipropileno. Código PMV: 2.16.35.0057-2	PÇ	2.900			
16	GARRAFA , Material: Plástico, Cor[ES]: Leitosa ou translúcida; Tampa [tipo]: Rosqueável; Capacidade [mL]: 500. Código PMV: 2.16.19.0022-0	UN	360			
17	PONTEIRA , Tipo: Descartável não rosqueável, Aplicação: Micropipeta Automática, Conteúdo até [mcL]: 0 a 200 , Embalagem [Tipo]: Pacote, Embalagem [Unidades]: 1000. Código PMV: 2.30.35.0004.9	PCT	210			
18	PONTEIRA , Tipo: Descartável não rosqueável, Aplicação: Micropipeta Automática, Conteúdo até [mcL]: 200 a 1000 , Embalagem [Tipo]: Pacote, Embalagem [Unidades]: 1000. Código PMV: 2.30.35.0005.7	PCT	8			
VALOR TOTAL DO LOTE 1						

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. (24 meses)	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SOLUÇÃO , Aplicação: Teste de tolerância à glicose, Concentração [g]: 75, Conteúdo [ml]: 300, Detalhe:	FR	6.700			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	Com sabor[es] Código PMV: 2.16.11.0018-6					
02	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM, Aplicação: Microscopia, Embalagem: Caixa, Conteúdo: 4 frascos com 500 ml [cada], Detalhe: Pronto para uso Código PMV: 2.16.11.0078-0	CJ	2			
03	DESCORANTE PARA GRAM, Aplicação: Microscopia. Contém: Álcool e Acetona, Embalagem: Frasco, Conteúdo [ml]: 500, Detalhe: Pronto para uso Código PMV: 2.16.11.0105-0	FR	2			
04	MIF, Composição: Solução conservante para fezes, pronto para uso, Embalagem: Frasco, Conteúdo [ml]: 1.000 Código PMV: 2.16.35.0020-3	FR	140			
VALOR TOTAL DO LOTE 2						

2. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL (24 meses)	UNID.	PARCELA ESTIMADA MENSAL
01	SACO, Tipo: Autoclavável, Material: Polipropileno, Capacidade [L]: 40 a 60, Espessura: 10 micras [no mínimo], Fechamento: Por lacre, Cor [es]: Transparente, Apresentação: Pacote com 10 ou 20 unidades. Código PMV: 2.16.19.0066-2	7.500	UN	312
02	TUBO, Modelo: Sem graduação, Material: Vidro boro silicato, Capacidade [ml]: 5, Tamanho [mm]: 12 x 75. Código PMV: 2.16.35.0005-0	200.000	PÇ	8.300
03	TUBO, Modelo: Sem graduação, Material: Plástico polipropileno, Tamanho [mm]: 12 x 75, Detalhes: Com tampa de pressão. Código PMV: 2.16.35.0007-6	24.000	PÇ	1.000
04	MINI PARASITOFILTRO, Tipo: Descartável, Aplicação: Exame parasitológico, Encaixe: Perfeito, em qualquer tubo cônico.	99.000	PÇ	4.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	Código PMV: 2.16.35.0008-4			
05	FRASCO , Tipo: Estéril, Material: Plástico , Capacidade [ml]: 80, Tampa: Rosqueável, em polipropileno. Código PMV: 2.16.35.0009-2	210.000	PÇ	8.700
06	ALÇA , Tipo: Microbiológica, Modelo: Estéril, descartável, Detalhe: Calibrada 1/1000. Código PMV: 2.16.35.0011-4	130.000	PÇ	5.400
07	ÓLEO DE IMERSÃO , Aplicação: Microscópio, Embalagem [Tipo]: Frasco, Conteúdo [ml]: 100, Detalhe: Com índice de refração 1,515 a 23°C Código PMV: 2.16.11.0079-8	30	FR	1
08	FRASCO , Aplicação: Coleta de urina 24 horas , Material: Plástico, Capacidade [L]: 3 , Cor [es]: Branco leitoso ou transparente, Detalhes: Frasco com graduação e alça, tampa com rosca e vedação interna Código PMV: 2.16.35.0014-9	3.800		158
09	KIT , Aplicação: Coletor de Urina , Composição: Copo coletor estéril e tubo cônico estéril transparente 12 ml, com tampa de pressão, com borda reta, Embalagem: Individual. Código PMV: 2.16.35.0015-7	380.000	KIT	15.800
10	SWAB PARA TRANSPORTE , Tipo: Estéril, Modelo: Stuart, com meio de cultura, Haste: Plástica, Apresentação: Em tubo, Tampa: Com lacre, Embalagem: Pacote, Conteúdo: 100 unidades. Código PMV: 2.16.35.0016-5	28	PCT	1
11	TUBO , Tipo: Cônico , Aplicação: Centrifugação cilíndrico cônico com graduação, Capacidade [ml]: 12 a 15, Detalhes: Sem tampa, para adaptar o mini parasitofiltro. Código PMV: 2.16.35.0019-0	99.000	PÇ	4.100
12	COLETOR , Tipo: Estéril, Aplicação: Para Urina, Modelo: Unissex, Tamanho: Infantil, Embalagem: Individual. Código PMV: 2.16.35.0021-1	6.600	PÇ	275



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

13	LÂMINA , Aplicação: Microscopia, Material: Vidro, Medidas [mm]: 26 x 76, Cor[es]: Transparente, Embalagem: Caixa, Conteúdo: 50 unidades. Código PMV: 2.16.35.0030-0	540	CX	22
14	MICROTUBO EPPENDORF , Tipo: Graduado, estéril, fundo cônico, Material: Plástico polipropileno, Detalhes: com tampa de pressão, Capacidade [ml]: 1,5, Embalagem: Pacote com 500 unidades. Código PMV: 2.16.35.0031-9	2	PCT	1 na primeira parcela e 1 na décima terceira parcela
15	TUBO , Tipo: Cônico, Aplicação: Homogeneização de amostras de escarro com graduação. Material: plástico polipropileno, Capacidade [ml]: 15, Detalhes: Com tampa rosqueável em polipropileno. Código PMV: 2.16.35.0057-2	2.900	PÇ	120
16	GARRAFA , Material: Plástico, Cor[ES]: Leitosa ou translúcida; Tampa [tipo]: Rosqueável; Capacidade [mL]: 500. Código PMV: 2.16.19.0022-0	360	UN	15
17	PONTEIRA , Tipo: Descartável não rosqueável, Aplicação: Micropipeta Automática, Conteúdo até [mcL]: 0 a 200, Embalagem [Tipo]: Pacote, Embalagem [Unidades]: 1000. Código PMV: 2.30.35.0004.9	210	PCT	8
18	PONTEIRA , Tipo: Descartável não rosqueável, Aplicação: Micropipeta Automática, Conteúdo até [mcL]: 200 a 1000, Embalagem [Tipo]: Pacote, Embalagem [Unidades]: 1000. Código PMV: 2.30.35.0005.7	8	PCT	1 a cada 3 meses

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UNID.	PARCELA ESTIMADA MENSAL
01	SOLUÇÃO , Aplicação: Teste de tolerância à glicose, Concentração [g]: 75, Conteúdo [ml]: 300, Detalhe: Com sabor[es] Código PMV: 2.16.11.0018-6	6.700	FR	279
02	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM , Aplicação: Microscopia, Embalagem: Caixa, Conteúdo: 4 frascos com 500 ml [cada], Detalhe: Pronto para uso	2	CJ	1 na primeira parcela e 1 na décima terceira parcela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	Código PMV: 2.16.11.0078-0			
03	DESCORANTE PARA GRAM , Aplicação: Microscopia. Contém: Álcool e Acetona, Embalagem: Frasco, Conteúdo [ml]: 500, Detalhe: Pronto para uso Código PMV: 2.16.11.0105-0	2	FR	1 na primeira parcela e 1 na décima terceira parcela
04	MIF , Composição: Solução conservante para fezes, pronto para uso, Embalagem: Frasco, Conteúdo [ml]: 1.000 Código PMV: 2.16.35.0020-3	140	FR	6

2.1. Os quantitativos estimados para cada parcela do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Contratante.

O documento foi adicionado eletronicamente por MARCELA CAMATTA SANTANA, CPF: ***.12.447-** em 31/03/2026 15:40:02. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
352D0F98-BCD8-472A-98E6-CCFE3BB6481B

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

MARCELA CAMATTA SANTANA:***.***.447-50 - Assinado Digitalmente em:
31/03/2026 15:46:52

PATRICIA ROCHA VEDOVA PIROLA:***.***.657-05 - Assinado Digitalmente em:
01/04/2026 08:57:50

ANA PAULA ZANCANELA BONOMO:***.***.597-54 - Assinado Digitalmente em:
31/03/2026 16:15:43

ALESSANDRO PEREIRA LINS:***.***.747-05 - Assinado Digitalmente em: 01/04/2026
16:14:37